PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 655
Mov. 36

Universidade Estadual de Londrina-UEL
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - **CNPJ/MF:** 78.640.489/0001-53 - **Inscrição Estadual:** Isenta
https://portal.uel.br/

EDITAL n.º 183/2026-PROAF/DM
Identificador ComprasGov: 175/2026
UASG 926769

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

O **ESTADO do PARANÁ**, por intermédio da **Diretoria de Material-DM** da **Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PROAF** da **Universidade Estadual de Londrina-UEL,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 183/2026 (PROAF/DM) **TIPO: MENOR PREÇO** **EXCLUSIVA para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI** (Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006)	**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** **A partir das 10h00min do dia 04/11/2026 até 08h59min do dia 19/11/2026.** **ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** **09h00min do dia 19/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de corantes, meios de cultura, reagentes e outros para os laboratórios da Universidade Estadual de Londrina.**

1.1 O licitante deverá observar atentamente as **especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, que contém o **detalhamento completo do objeto licitado**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 109.988,59 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 656
Mov. 36

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, adotado pela Administração estadual. O endereço eletrônico para recebimento e abertura das propostas, bem como a disputa de lances é o https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso, **do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV** https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e da Universidade Estadual de Londrina-UEL https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio (servidores da Universidade Estadual de Londrina-UEL), designados por portaria expedida pela autoridade máxima.

- ✓ **Pregoeiro:** ALEX VILAS BOAS
- ✓ **E-mail:** alexvilasboas@uel.br
- ✓ ***O atendimento será feito no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30.***

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro (*alexvilasboas@uel.br*), *no prazo de até 3 (três) dias úteis* antes da data de abertura das propostas e início da sessão, pelo qual serão respondidos, ***no prazo de até 3 (três) dias úteis***, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na plataforma do Compras.Gov.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 8** das Condições Gerais deste Edital;

5.3 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no seguinte sítio eletrônico: *https://www.e-protocolo.pr.gov.br*, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 657
Mov. 36

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV é o valor unitário máximo, fixado no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior ao fixado no **item 4.6** das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO e deverá constar na proposta final das arrematantes, conforme Modelo Descritivo da Proposta de Preços **(Anexo III)**.

4 PROPOSTA PARCIAL

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA

5.1 Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do **item 1.5** do Termo de Referência, **Anexo I**. ***(quando for o caso)***

6 CONSÓRCIO

6.1 A participação de empresas em regime de consórcio não será permitida, uma vez que a presente contratação possui objeto de execução simples e de fácil atendimento por empresas individualmente constituídas, não se justificando a formação de consórcios. Além disso, a vedação visa assegurar maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, simplificando a análise documental e a fiscalização contratual, bem como prevenindo riscos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas. Assim, busca-se garantir maior competitividade, isonomia entre os licitantes e a efetividade na execução do objeto.

7 ANEXOS:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Documentos de Habilitação;
- ✓ Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo VI - Locais de Entrega;
- ✓ Anexo VII - Anexo à Nota de Empenho;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 658
Mov. 36

✓	Anexo VIII	- Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
✓	Anexo IX	- Declaração LGPD;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 659
Mov. 36

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, na página https://www.gov.br/compras/pt-br, adotado pela Administração estadual.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto nº 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** ou portal de atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br/, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 20h00.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados **com cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), através do link** https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **item 01** do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, Administração direta e indireta.

2.3.3 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.4 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.3**;

2.3.5 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.6 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 660
Mov. 36

2.3.7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o "Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná" (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso .

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 O licitante deverá aceitar os termos iniciais, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, antes de inserir a proposta de preço inicial.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser inserida no **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV** no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.1.3. Modelo/Versão;

4.2 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS, COMPRAS.GOV e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/produtos.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

4.6.1 Na hipótese do certame não ser finalizado no período de **90 (noventa) dias**, referido prazo será

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 661
Mov. 36

automaticamente prorrogado por **mais 30 (trinta) dias.**

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS, SESSÃO DE LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

5.1 A abertura e a formulação de lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Após aberta e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2** Das Condições Específicas deste Edital.

5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

5.4.1 Na sessão de reabertura para desempate, **o intervalo mínimo de diferença de valores a que se refere o subitem anterior não será considerado pelo sistema Compras.gov.**

5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores (menor preço)**.

5.8.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 662
Mov. 36

5.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

5.14.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.14.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.14.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.15.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

6 ENVIO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

6.1 Após a negociação finalizada, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes mais bem classificados para enviarem a proposta final no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação, através de upload de Anexos solicitados no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

6.2 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **item 6.1**, quantas vezes julgar necessário.

6.3 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto **(conforme modelo do Anexo III)**, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

6.4 A proposta final deverá ser formulada de acordo com o valor final da negociação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada **manualmente ou** por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; marca/modelo dos equipamentos ofertados, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação das especificações do(s) produto(s) ofertado(s); os preços unitários e globais por item e/ou lote; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, bem como os dados bancários da empresa.

6.4.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.4.2 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.4.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ **(item 3.3)** deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 663
Mov. 36

desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.4.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 3.3**, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

6.4.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.4.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

6.5 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo III**.

6.6 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na **Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022, Capítulo I do Título III**, da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.7 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, até a data e o horário estabelecidos.

6.9.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9.3 Considerando a grande variedade de marcas no mercado fornecedor, todos os produtos ofertados nas propostas serão objeto de análise de amostras pela equipe técnica da unidade requisitante, as quais serão solicitadas ao arrematante, exceto os lotes ofertados com marca/modelo já utilizados e/ou conhecidos pela UEL.

6.9.3.1 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9.3.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 664
Mov. 36

6.9.3.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.3.4 A(s) quantidade(s) remanescente(s) da(s) amostra(s) analisada(s) será(ão) mantida(s) para comparação futura com o(s) produto(s) entregue(s) (quando for o caso).

6.9.3.5 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues e consideradas APROVADAS poderão ser descontadas do montante licitado, quando da primeira entrega dos produtos pelo licitante.

6.9.3.6 As amostras entregues e consideradas REPROVADAS, desde que não inutilizadas nos testes de aferição deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.9.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, *se for o caso*.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de julgamento das propostas, iniciando a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação **(conforme Anexo II)**, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **subitem 7.1**, quantas vezes julgar necessário.

7.2 Na hipótese de os licitantes não apresentarem todos os documentos do **ANEXO II**, o Pregoeiro efetuará diligências ao sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, e/ou ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-GMS, fazendo a juntada dos documentos faltantes, desde que já existentes antes da data de abertura das propostas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso à integra da documentação habilitatória juntada.

7.2.1 Caso não seja localizado algum documento habilitatório após as diligências, o pregoeiro solicitara envio da documentação habilitatória complementar, estipulando prazo para o envio que poderá ser prorrogado quantas vezes julgar necessário.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.5 Encerrada a análise quanto à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de habilitação, iniciando a fase de recursos.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 665
Mov. 36

8. RECURSOS

8.1. Qualquer licitante, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, poderá manifestar sua intenção de recorrer, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**, após a finalização das fases de julgamento das propostas e habilitação, sob pena de preclusão/decadência do direito de recorrer, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais**.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, **no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente**, e exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.

8.2. As razões e contrarrazões de recurso deverão estar acompanhadas do Contrato Social ou procuração que comprove os poderes de representação. Caso sejam apresentadas em desacordo com os itens anteriores ou subscritas por representante sem poderes para representar o licitante, não serão conhecidas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) ***no prazo de 03 (três) dias úteis***, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, através do link https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº18.466, de 2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 10.2 e 10.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 666
Mov. 36

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 10.5**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos *(quando for o caso)*, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

10.9 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

10.10 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por que razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

10.11 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.13 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 667
Mov. 36

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022. e na Lei nº 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), através do link https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 668
Mov. 36

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 1.1** das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.10 O foro é o da Comarca de Londrina-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O(s) servidor(es) que subscreve(m) este edital e seus anexos atesta(m) que observou(aram) integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 03 de novembro de 2026.

Soraia Martinez da Silva Carmos
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Juliana Cristina Gonçalves Meirelles
Diretora de Material

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 669
Mov. 36

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE nº 183/2026

1 OBJETO:
1.1 PREGÃO ELETRÔNICO 183/2026 - AQUISIÇÃO DE CORANTES, MEIOS DE CULTURA, REAGENTES E OUTROS PARA OS LABORATÓRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	15178	**Cód.GMS: 6604.17676** **Cód. CATMAT: 397085** **Unid. Padrão: FRASCO** AGAR AGAR, FRASCO C/500 GRAMAS	**2**	364,10	728,20	Exclusiva ME
2	2	37380	**Cód.GMS: 6607.79815** **Cód. CATMAT: 349663** **Unid. Padrão: FRASCO** ALCOOL ETILICO ABSOLUTO (ETANOL P.A) 99,5%, [64-17-5] C2H6O FW 46,07, FRASCO C/5000ML.	**1**	102,93	102,93	Exclusiva ME
3	3	7793	**Cód.GMS: 6607.60434** **Cód. CATMAT: 0444849** **Unid. Padrão: FRASCO** ALCOOL ETILICO ABSOLUTO (ETANOL P.A) 99,5%, [64-17-5] C2H6O FW 46,07, FRASCO DE VIDRO C/ 1 LITRO. - Concentração: 99,5% a 99,6%; - Frasco de vidro Ãmbar; - Aparência: Líquido límpido e incolor; - Teor de água: Máximo de 0,2%, - Densidade (25ºC); O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Data de	**10**	22,16	221,60	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 670
Mov. 36

			fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.				
4	4	16319	**Cód.GMS: 6607.91058** **Cód. CATMAT: 366468** **Unid. Padrão: FRASCO** BIFTALATO DE POTÁSSIO P.A FRASCO COM 500G, CONCENTRAÇÃO/TEOR MÍN. 99,5% (FTALATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO / HIDROGENOFTÁLATO DE POTÁSSIO / KHP/ ÁCIDO FTÁLICO / HIDROGENO FTALATO DE POTÁSSIO / SAL MONOPOTÁSSICO DO ÁCIDO 1,2-BENZENODICARBOXÍLICO / FTALATO ÁCIDO DE POTÁSSIO / HIDROGENOFTALATO DE POTÁSSIO / POTASSIUM BIPHTHALATE / POTASSIUM PHTHALATE MONOBASIC / POTASSIUM HYDROGEN PHTHALATE), NÚMERO EC: [877-24-7], NÚMERO EC: 212-889-4, FÓRMULA QUÍMICA - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança;	**2**	94,37	188,74	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 671
Mov. 36

			saúde e meio ambiente.				
5	5	58363	**Cód.GMS: 6607.108253** **Cód. CATMAT: 418616** **Unid. Padrão: FRASCO** CACODILATO DE SÓDIO TRI-HIDATADO, FRASCO COM 100G, GRAU DE PUREZA OU TEOR: MAIOR OU IGUAL A 98%, SINÔNIMO(S): CACODYLIC ACID SODIUM SALT TRIHYDRATE, DIMETHYLARSINIC ACID SODIUM SALT, DIMETHYLARSONIC ACID SODIUM SALT, NÚMERO CAS: [6131-99-3], FÓRMULA QUÍMICA: (CH3)2ASO2NA·3H2O, PESO MOLECULAR: 214.03G/MOL. - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do F5 ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.	**10**	2.168,89	21.688,90	Exclusiva ME
6	6	2990	**Cód.GMS: 6607.91442** **Cód. CATMAT: 360539** **Unid. Padrão: FRASCO** CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO P.A 99% - 102,0%, CAS: [7791-18-6] FQ: MGCL2.6H2O, PM: 203,30 G/MOL, FRASCO COM 500G, O REAGENTE DEVERÁ ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE DO	**6**	28,55	171,30	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 672
Mov. 36

			FABRICANTE E FICHA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). - Grade ACS; - Magnesium chloride hexahydrate / Magnesium dichoride / Cloreto de Magnésio 6H2O; - EC Número: 232-094-6; - Densidade 1.57 g/cm3 (20 °C), pH 4.5 a 7,0 (50 g/l, H2O, 20 ºC). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico.				
7	7	10642	**Cód.GMS: 6607.42555** **Cód. CATMAT: 0458161** **Unid. Padrão: FRASCO** CLORETO DE POTASSIO P.A.; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 500 GRAMAS.	**10**	67,08	670,80	Exclusiva ME
8	8	6656	**Cód.GMS: 6607.11506** **Cód. CATMAT: 366472** **Unid. Padrão: FRASCO C/500G.** CLORETO DE SODIO P.A.	**10**	16,37	163,70	Exclusiva ME
9	9	32043	**Cód.GMS: 6607.11506** **Cód. CATMAT: 366472** **Unid. Padrão: FRASCO** CLORETO DE SODIO P.A. - FRASCO COM 1000 GRAMAS	**3**	25,28	75,84	Exclusiva ME
10	10	12185	**Cód.GMS: 6607.88700** **Cód. CATMAT: 447372** **Unid. Padrão: FRASCO**	**2**	78,67	157,34	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 673
Mov. 36

			D(+) XILOSE FRASCO COM 500 G, CONCENTRAÇÃO/ TEOR MÍN. 99%, (D-XILOSE / D-(+)-XILOSE / XILOSE D / AÇÚCAR DE MADEIRA / (2S,3R,4S,5R)-OXANE-2,3,4,5-TETROL / DEXTRO-XYLOSE / WOOD SUGAR / D-(+)-XYLOSE / XILOSE-D EXTRA PURA), CAS : [58-86-6], EC Nº: {200-400-7}, C5H10O5, PESO MOLECULAR: 150,13 G/MOL. ESPECIFICAÇÕES: SÓLIDO NA FORMA DE PÓ CRISTALINO OU CRISTAIS, BRANCO A QUASE BRANCO, SOLÚVEL EM ÁGUA, PONTO DE FUSÃO DE 142,4 °C, DENS. 1,53 G/CM3. O item deverá acompanhar, quando aplicável à sua natureza, certificado de análise (CA), ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ/SDS), certificado de qualidade (CQ) e/ou certificado do material de referência. No rótulo da embalagem deverão constar, no mínimo, as seguintes informações, quando aplicáveis: data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso ou volume; nomenclatura técnica do material; marca; especificações do composto ou matriz; grau de pureza ou caracterização; concentração/teor, quando aplicável; informações do fabricante; e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.				
11	11	34917	**Cód.GMS: 6607.58850** **Cód. CATMAT: 361066** **Unid. Padrão: FRASCO** FOLIN CIOCALTEU FENOL CONCENTRAÇÃO: 2M/L (MOLAR) FRASCO ÂMBAR COM 500 ML, (REAGENTE FOLIN-CIOCALTEU / REATIVO DE FOLIN-CIOCALTEU / FOLIN-CIOCALTEU FENOL / REAGENTE FENÓLICO DE FOLIN & CIOCALTEU). LÍQUIDO, SOLÚVEL EM	**4**	164,30	657,20	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 674
Mov. 36

			ÁGUA, COR AMARELO A AMARELO-ESCURO, ODOR ACRE, PH 0,5 A 20 °C, DENSIDADE 1,24 G/ML A 20 °C, NÃO INFLAMÁVEL. O item deverá acompanhar, quando aplicável à sua natureza, certificado de análise (CA), ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ/SDS), certificado de qualidade (CQ) e/ou certificado do material de referência. No rótulo da embalagem deverão constar, no mínimo, as seguintes informações, quando aplicáveis: data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso ou volume; nomenclatura técnica do material; marca; especificações do composto ou matriz; grau de pureza ou caracterização; concentração/teor quando aplicável; informações do fabricante; responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.				
12	12	16772	**Cód.GMS: 6607.17618** **Cód. CATMAT: 0412748** **Unid. Padrão: FRASCO C/500G.** FOSFATO DE SODIO DIBASICO PA,FRASCO C/500 GRAMAS	**4**	38,43	153,72	Exclusiva ME
13	13	26116	**Cód.GMS: 6607.17619** **Cód. CATMAT: 0445474** **Unid. Padrão: FRASCO** FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ANIDRO P.A. FRASCO C/500 GRAMAS Reagente químico, TIPO: Fosfato de Sódio Monobásico Anidro NaH2PO4, sólido, cristais ou grânulos, inodoro, branco, ponto de fusão 650ºC, solúvel em água, grau de pureza p/ Biologia Molecular, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, Frasco 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	**4**	61,55	246,20	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 675
Mov. 36

14	14	34368	**Cód.GMS: 6607.60707** **Cód. CATMAT: 353077** **Unid. Padrão: FRASCO** GLICERINA LÍQUIDA P.A ACS FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 1000ML, CONCENTRAÇÃO/TEOR MÍN. 99,5% (GLICEROL / 1,2,3-PROPANOTRIOL / GLICERINA / GLYCERIN), NÚMERO CAS: [56-81-5], NÚMERO EC: 200-289-5, FÓRMULA QUÍMICA C3H5(OH)3, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, DENSIDADE 1,26 G/CM3. - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.	**12**	44,78	537,36	Exclusiva ME
15	15	14209	**Cód.GMS: 6607.99813** **Cód. CATMAT: 425154** **Unid. Padrão: FRASCO** GO TAQ GREEN MASTER MIX , FRASCO PARA 100 REAÇÕES: SOLUCAO COM GO TAQ DNA POLIMERASE, DNTP, MGCL2 E TAMPAO DE REACAO.	**2**	1.137,93	2.275,86	Exclusiva ME
16	16	58364	**Cód.GMS: 6607.108255** **Cód. CATMAT: 348866** **Unid. Padrão: FRASCO** HEXAMETILDISILAZANO, REAGENTE GRADE, FRASCO COM 1 LITRO, GRAU	**5**	2.126,09	10.630,45	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 676
Mov. 36

			DE PUREZA/TEOR: MAIOR OU IGUAL A 99%, SINÔNIMO(S): HEXAMETHYLDISILAZANE, BIS(TRIMETHYLSILYL)AMINE, HMDS. NÚMERO CAS: [999-97-3], FÓRMULA QUÍMICA: (CH3)3SINHSI(CH3)3, PESO MOLECULAR: 161.39G/MOL. - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do F5 ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.				
17	17	17187	**Cód.GMS: 6607.46456** **Cód. CATMAT: 0436608** **Unid. Padrão: FRASCO** HIDRÓXIDO DE SODIO PA NAOH - FRASCO COM 500 GRAMAS Hidróxido de Sódio P.A, Fórmula Química: NaOH, Peso Molecular: 40,0 g/mol, Pureza Mínima: 99% , Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	**10**	36,61	366,10	Exclusiva ME
18	18	23884	**Cód.GMS: 6401.70751** **Cód. CATMAT: 407511** **Unid. Padrão: FRASCO** IVERMECTINA 1% INJETAVEL, FRASCO C/500ML	**4**	76,55	306,20	Exclusiva ME
19	19	11843	**Cód.GMS: 6607.87775** **Cód. CATMAT: 386392**	**17**	2.940,27	49.984,59	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 677
Mov. 36

			Unid. Padrão: KIT KIT DE EXTRAÇÃO DE DNA DE TECIDO QIAAMP DNA FFPE TISSUE, KIT PARA 50 EXTRAÇÕES.				
20	20	26616	**Cód.GMS: 6607.90111** **Cód. CATMAT: 434019** **Unid. Padrão: KIT** MOUSE AND RABBIT SPECIFIC HRP/DAB (ABC) DETECTION IHC Kit de anticorpo secundário para imunohistoquímica, KIT p/15ml.	**3**	5.675,92	17.027,76	Exclusiva ME
21	21	2737	**Cód.GMS: 6607.11584** **Cód. CATMAT: 381493** **Unid. Padrão: FRASCO** SACAROSE P.A. FR C/500G	**10**	22,20	222,00	Exclusiva ME
22	22	10274	**Cód.GMS: 6607.41098** **Cód. CATMAT: 445336** **Unid. Padrão: FRASCO** SILICA GEL AZUL DE 1 A 4MM, ADEQUADO PARA ABSORCAO DE AGUA - FRASCO COM 500 G	**4**	54,90	219,60	Exclusiva ME
23	23	48380	**Cód.GMS: 6607.83230** **Cód. CATMAT: 364232** **Unid. Padrão: UNIDADE** SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO PARA ESPECTROFOTOMETRIA, 1000MG/L (1000UG/ML), VOLUME MÍNIMO DE 100 ML.	**2**	260,95	521,90	Exclusiva ME
24	24	58262	**Cód.GMS: 6607.93463** **Cód. CATMAT: 379662** **Unid. Padrão: UNIDADE** SOLUÇÃO REAGENTE SPADNS, FRASCO COM 500 ML, PARA ANÁLISE DE FLUORETO POR	**2**	40,98	81,96	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 678
Mov. 36

			ESPECTROFOTOMETRIA OU COLORIMETRIA EM ÁGUA POTÁVEL E EFLUENTE. FAIXA DE ANÁLISE 0,02 A 2,0 MG/L. COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE VOLUMÉTRICA E ADAPTADO. COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE EQUIPAMENTO.				
25	25	1915	**Cód.GMS: 6607.59428** **Cód. CATMAT: 400851** **Unid. Padrão: FRASCO** SULFATO DE AMÔNIO P.A - ACS FRASCO COM 500G, CONCENTRAÇÃO/TEOR MÍN. 99% (AMMONIUM SULFATE / MASCAGNITA / SULFATO DIAMÔNIO) NÚMERO CAS: [7783-20-2], NÚMERO CE: 231-984-1, FÓRMULA QUÍMICA: (NH4)2SO4, PESO MOLECULAR: 132,14 G/MOL, DENSIDADE 1,77 G/CM3 (25 °C). - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.	**8**	20,96	167,68	Exclusiva ME
26	26	26652	**Cód.GMS: 6607.100358** **Cód. CATMAT: 452749** **Unid. Padrão: FRASCO** SULFATO DE MAGNESIO ANIDRO PA, CAS: [7487-88-9], FÓRMULA: MGSO4,	**2**	129,03	258,06	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 679
Mov. 36

			PESO MOLECULAR: 120,37 G/MOL, FRASCO C/1000 GRAMAS - O reagente deverá acompanhar certificado de análise (CA) do fabricante, ficha de produtos químicos (FISPQ) e certificado de qualidade (CQ). - No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: - Data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso; nomenclatura; marca; especificações dos compostos (boletim de garantia); grau de pureza; volume, informações do fabricante e responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes de Produtos Químicos, informações sobre rotulagem; segurança; saúde e meio ambiente.				
27	27	59447	**Cód.GMS: 6401.115791** **Cód. CATMAT: 627861** **Unid. Padrão: FRASCO** SULFÓXIDO DE ALBENDAZOL 15 % , INJETAVEL, CADA 100ML CONTÉM 15,0G DE SULFÓXIDO DE ALBENDAZOL. EXCIPIENTE QSP: 100,0ML, EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML .	**8**	217,50	1.740,00	Exclusiva ME
28	28	1945	**Cód.GMS: 6607.46469** **Cód. CATMAT: 410781** **Unid. Padrão: FRASCO** TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO TETRAHIDRATADO GRAU P.A - ACS FRASCO COM 500G, CONCENTRAÇÃO/TEOR ENTRE 99,0% A 102,0% (SAL DE ROCHELLE / SAL DE SEIGNETTE / TARTARATO DE POTÁSSIO E SÓDIO TETRAHIDRATADO / TARTARATO DUPLO DE SÓDIO E POTÁSSIO TETRAHIDRATADO / POTASSIUM SODIUM TARTRATE TETRAHYDRATE),	**8**	47,35	378,80	Exclusiva ME

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 680
Mov. 36

			CAS NÚMERO: [6381-59-5], EC NÚMERO: {206-156-8}, FÓRMULA QUÍMICA: C4H4KNAO6.4H2O, PESO MOLECULAR: 282,22 G/MOL. - Sólido cristalino branco, solúvel em água, pH de solução aquosa a 5% entre 6,5 e 8,5, decomposição térmica acima de 100 °C. * O item deverá acompanhar, quando aplicável à sua natureza, certificado de análise (CA), ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ/SDS), certificado de qualidade (CQ) e/ou certificado do material de referência. No rótulo da embalagem deverão constar, no mínimo, as seguintes informações, quando aplicáveis: data de fabricação; prazo de validade; número do lote; peso ou volume; nomenclatura técnica do material; marca; especificações do composto ou matriz; grau de pureza ou caracterização; concentração/teor quando aplicável; informações do fabricante; responsável técnico, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.				
29	29	55668	**Cód.GMS: 6607.44044** **Cód. CATMAT: 0412630** **Unid. Padrão: UNIDADE** URÉIA P.A. FRASCO COM 500 GRAMAS. Uréia PA ultrapura em pó usado somente para fins de pesquisa em biologia molecular, Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	**2**	21,90	43,80	Exclusiva ME

**** ATENÇÃO DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento o menor preço.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência
1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 681
Mov. 36

1.2.2.1 Para o lote 19 o fornecedor deve possuir qualificação técnica e comprovar carta de exclusividade para a venda de produtos da marca Qiagen.
1.2.2.2 Para os lotes 9, 10, 18, 27 e 29, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
1.2.2.3 Para os lotes 4, 11 e 28, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.
1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO
1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS (quando for o caso)
1.5.1 Caso seja requisitada a apresentação de amostras do arrematante do ITEM, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:
Endereço:
Universidade Estadual de Londrina-UEL / Almoxarifado Central-Campus
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380
CEP: 86057-970 - Caixa Postal: 10.011
Londrina / PR
1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.
1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.
1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "**Informações Adicionais**" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 682
Mov. 36

aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três dias)** dias úteis contados da solicitação encaminhe o comprovante de envio da amostra.
1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.9.3.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 terá sua proposta automaticamente desclassificada.
1.5.9.1 O licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 1.5.1 mediante justificativa fundamentada, a qual será avaliada pelo Pregoeiro e pela Equipe Técnica do certame.
1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.
1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação visa suprir a necessidade de reposição e disponibilização de reagentes químicos, insumos laboratoriais, utensílios, materiais de apoio e instrumentais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e demais atividades técnico-científicas da Universidade Estadual de Londrina, especialmente aquelas desenvolvidas pelos Centros de Ciências Agrárias, Ciências Exatas e Ciências Biológicas. Os materiais destinam-se à manutenção das rotinas laboratoriais, à execução de análises, ao preparo de soluções, ao processamento, fixação e análise de amostras biológicas, à realização de experimentos, ao armazenamento e coleta de materiais, à pipetagem de reagentes e amostras biológicas, às preparações microscópicas, às análises de polimorfismos genéticos, à extração de DNA, à detecção e diagnóstico de HPV, às análises químicas de fluoreto e cloro em água in natura para consumo humano, bem como aos demais procedimentos laboratoriais. Para o item SICOR 11843 – QIAamp DNA FFPE Tissue Kit, a utilização do sistema QIAGEN se justifica tecnicamente por se tratar de metodologia específica para isolamento de DNA a partir de tecidos fixados em formalina e incluídos em parafina e por sua utilização estar integrada às rotinas e metodologias já estabelecidas no laboratório. A manutenção do mesmo sistema de extração permite preservar a padronização das etapas pré-analíticas, garantindo maior uniformidade na qualidade do DNA obtido e, consequentemente, maior reprodutibilidade e comparabilidade dos resultados das análises moleculares subsequentes. A substituição por sistema de extração com metodologia ou composição distintas implicaria a necessidade de nova padronização e validação das condições de extração, podendo introduzir variabilidade relacionada ao rendimento, pureza e integridade do DNA, além de demandar consumo adicional de amostras, reagentes, tempo de trabalho e recursos financeiros. Assim, a indicação do produto não

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 683
Mov. 36

decorre de mera preferência comercial, mas da necessidade técnica de manter condições metodológicas adequadas e previamente estabelecidas para o processamento das amostras do projeto.
Os materiais constituem insumos de consumo essenciais ao funcionamento regular dos laboratórios. Os reagentes químicos possuem consumo contínuo e prazo de validade, enquanto, utensílios e instrumentos laboratoriais estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso, quebras acidentais e perda de suas características de precisão, exigindo reposição periódica. A manutenção de estoque compatível com a demanda é necessária para garantir a continuidade das atividades acadêmicas e técnico-científicas, observadas as boas práticas laboratoriais, a segurança dos usuários e a confiabilidade dos procedimentos executados. A contratação também é necessária para atender às demandas vinculadas a projetos de pesquisa financiados pelo Fundo Paraná, ao TED 160/2023 e às atividades desenvolvidas junto à SESA, assegurando a realização das análises e procedimentos necessários, o atendimento às metas e objetivos previstos nos projetos e a qualidade dos resultados obtidos. A disponibilidade dos materiais é indispensável à continuidade do ensino superior público, da pesquisa científica e tecnológica, da extensão universitária e da prestação de serviços técnicos à comunidade. O funcionamento regular dos laboratórios permite a realização de aulas práticas, a formação de estudantes de graduação, mestres e doutores, a execução de projetos de pesquisa e a produção de conhecimento aplicável às demandas sociais, sanitárias e ambientais, bem como o aproveitamento da infraestrutura acadêmica já instalada. No Biotério Central do Centro de Ciências Biológicas, os materiais são necessários ao controle parasitário contínuo dos plantéis de roedores, garantindo o fornecimento de animais de laboratório dentro de padrões sanitários confiáveis, a validade e a fidedignidade dos estudos científicos e o compromisso institucional com a ética e o bem-estar animal. Para garantir o controle sanitário dos animais, dentre outras ações, é necessária a utilização de antiparasitários, conforme a necessidade e prescrição do Médico Veterinário Responsável Técnico.
A não realização da contratação poderá ocasionar o desabastecimento e a indisponibilidade de materiais indispensáveis às atividades laboratoriais, comprometendo ou interrompendo aulas práticas, projetos de pesquisa, ações de extensão, análises laboratoriais e demais atividades desenvolvidas pela Universidade. Poderá ainda provocar atrasos na formação de estudantes, na defesa de dissertações e teses, no cumprimento de prazos e metas de projetos financiados, na conclusão de pesquisas e trabalhos acadêmicos, além da perda de amostras, séries temporais de dados e etapas experimentais.
A falta dos materiais poderá também comprometer a realização de análises de água para consumo humano, ocasionando problemas nos resultados e o não atendimento aos requisitos da Portaria do Ministério da Saúde que preconiza a metodologia aplicável à análise de água para consumo humano. No âmbito das pesquisas, poderá resultar em atrasos na produção científica, descumprimento de prazos e metas, ociosidade da estrutura física de pesquisa e desperdício de recursos materiais e de horas de trabalho de docentes, técnicos e pesquisadores. No Biotério Central, a progressão de quadros parasitários poderá comprometer a saúde dos animais, a integridade das pesquisas em andamento e os plantéis de animais, ocasionando desperdício de recursos públicos investidos em pesquisa, atrasos na produção científica e comprometimento dos cronogramas de pesquisa. Adicionalmente, a ausência dos cuidados sanitários adequados poderá comprometer o atendimento às normas regulatórias e éticas aplicáveis às pesquisas com modelos animais. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e técnico-científicas, a qualidade e confiabilidade dos procedimentos laboratoriais, o cumprimento dos projetos e compromissos institucionais e a adequada utilização dos recursos públicos aplicados na infraestrutura e nas atividades da Universidade Estadual de Londrina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Após a realização de levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais adequada é a **aquisição** dos materiais de consumo, reagentes químicos, insumos laboratoriais e instrumentais, considerando a natureza consumível e fungível dos materiais, que se extinguem e se deterioram com o uso nas rotinas acadêmicas e científicas, a necessidade de disponibilidade imediata dos itens para atendimento das demandas atuais ou de curto prazo. Trata-se de solução plenamente viável e

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 684
Mov. 36

amplamente utilizada para a obtenção de materiais de consumo com demanda previsível, sendo que os itens possuem fornecedores disponíveis no mercado e, quando aplicável, vencimento adequado à realização das análises. A aquisição mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais, utilizados nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e demais atividades técnico-científicas, sendo necessários para a realização de análises, experimentos e procedimentos laboratoriais. A solução permite a disponibilização dos bens à Universidade para utilização conforme as demandas institucionais, assegurando a continuidade das atividades e a adequada aplicação dos recursos públicos. Os itens possuem especificações e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, observadas, quando aplicáveis, as exigências relativas à validade, certificações, documentação técnica e demais condições necessárias à adequada utilização dos produtos. A aquisição, portanto, atende à necessidade de forma eficiente e econômica, assegurando a autonomia operacional da instituição e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. PESQUISA DE PREÇOS:
4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:
5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão divididos em **29 (vinte e nove) lotes**, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:
6.1 As empresas contratadas deverão observar, no que couber e de acordo com a natureza dos produtos fornecidos, as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, observando a legislação vigente.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
7.1 O presente certame será destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:
8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
9.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.
9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 685
Mov. 36

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades da contratante.
9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 10 do edital de convocação, tendo em vista que não haverá formalização de contrato no presente certame;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:
10.1 obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 686
Mov. 36

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.
11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.
11.6 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.
11.7 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 687
Mov. 36

11.8 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.
11.9 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.
11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) **I = (6/100) / 365**

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.11 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
11.12 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente entregues.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:
12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1 Valor Global: R$ 109.988,59
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a fase interna
12.4.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do lote e desde que atendidas as especificações técnicas no Edital para cada objeto, conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do Termo de Referência (Anexo I) e as condições exigidas no item 6 do presente Edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 688
Mov. 36

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:
14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
15.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

16. VIGÊNCIA:
16.1 Os produtos serão entregues, conferidos e após o recebimento formal, será efetuado o pagamento, não sendo o caso de utilização de Termo de Contrato, mas da emissão de Ordem de Contratação com as disposições do ANEXO VII do instrumento convocatório.

17. DO REAJUSTAMENTO:
17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado / data da juntada da Pesquisa aos autos da licitação, qual seja, **23/09/2026.**
17.1.1.1 O reajuste será concedido **automaticamente**, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
17.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura
17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 689
Mov. 36

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência
0129457 - ANA LUCIA GUMIERO MENCK / (CCA-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0608979 - FELIPE AUGUSTO FIRMINO DE BARROS / (CCA-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1101435 - KAREN BRAJÃO DE OLIVEIRA / (CCB-DIPPG) DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA, PARASITOLOGIA E PATOLO
0508683 - EDUARDO DE OLIVEIRA / (CCB-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1808382 - ROSANGELA PERUZZI / (CCB-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1906938 - SERGIO DO NASCIMENTO EVANGELISTA / (CCE-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1016828 - JOELMA DE SOUZA PESSOA CATARINO BUENO / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1817769 - RAFAEL APARECIDO BATISTA / (PROEX-DPAT-DGF) DIVISÃO DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO E LOGÍSTICA
0304029 - CRISTINA DUARTE RUIZ / (PROPLAN-DPDA-DPC) DIVISÃO DE PLANEJ. CIENTÍFICO E CULTURAL
1243298 - LUCIANA FREITAS DE FREITAS / (PROPPG-DEF) DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
1903491 - SUELY KAZUE ARIJI / (PROPPG-DEF) DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV***, os documentos de habilitação que seguem, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo facultado ao(a) mesmo(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 690
Mov. 36

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf .

1.1.1. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CAUFPR), substitui os documentos solicitados, ***desde que os referidos documentos estejam atualizados***. O cadastro no (GMS/CAUFPR) poderá ser iniciado através do link https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso .

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, ***se for o caso***.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual *(inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação)*; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3.1 As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida há no máximo **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura das propostas, salvo prazo diverso constante da própria certidão apresentada;

1.4.1.3 os documentos exigidos no **item 1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 691
Mov. 36

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: **superior ou igual** a **1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Geral **(LG)**; **superior ou igual** a **1,0** (um inteiro) no índice de Solvência Geral **(SG)**; superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente **(LC).**

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (OBRIGATÓRIO) (Anexo IX).

1.6 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/22).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 692
Mov. 36

1.8 Na hipótese do **item 1.6.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 693
Mov. 36

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº 183/2026-PROAF/DM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **aquisição de corantes, meios de cultura, reagentes e outros para os laboratórios da Universidade Estadual de Londrina.**

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1							
2							

2 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será prorrogada automaticamente por 30 (trinta) dias, na hipótese de o certame não ser finalizado neste prazo, conforme previsto no subitem 4.6.1 do Edital.

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 4** e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.

6 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 694
Mov. 36

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 695
Mov. 36

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 183/2026-PROAF/DM**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 696
Mov. 36

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 183/2026-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 697
Mov. 36

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL **DIRETORIA DE MATERIAL** **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Logradouro: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Campus Universitário - CEP: 86.057-970 - Londrina-PR
Responsável pelo Recebimento: Vanderlei Jubanski
Telefone: (43) 3371-4199 – E-mail: vander@uel.br
Horário de Funcionamento: 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30

Observações: *A entrega/descarga do(s) equipamento(s) adquiridos sera responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ainda, o entregador efetuar o transporte do(s) produto(s) até o local a ser indicado no momento da entrega, conforme condições e necessidades do licitante.*

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 698
Mov. 36

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o **Edital de Pregão Eletrônico n.º 183/2026-PROAF/DM**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do **E. protocolo n.º 26.488.062-9,** independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no **item 2.1** ficará suspenso na hipótese prevista no item **11.4.1**[2] das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos *(quando for o caso)*, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

2.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

2.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

[2] **11.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 699
Mov. 36

2.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) **I = (6/100)** **I = 0,00016438**

365 **TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

2.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
2.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente entregues.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:
3.1 obrigações do Contratado:
3.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
3.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
3.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
3.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
3.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 700
Mov. 36

3.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
3.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
3.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
3.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
3.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
3.1.11 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
3.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada
3.2 São obrigações do Contratante:
3.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
3.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
3.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
3.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
3.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
3.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
3.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
3.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
3.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 701
Mov. 36

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 702
Mov. 36

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Londrina - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 703
Mov. 36

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º183/2026-PROAF/DM**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 704
Mov. 36

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 183/2026-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24. Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01. Demais assinaturas na folha 704a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2c45f88f0b53bbd12227bf416caced04**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 704a
Mov. 36

Documento: **EDITAL_PE_1832026AQUISICAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 03/11/2026 15:24 Local: UEL/PROAF, **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 03/11/2026 16:13 Local: UEL/PROAF/DM.

Inserido ao protocolo **26.488.062-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 03/11/2026 15:01.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: